



DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2020

“REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA, RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 55.323, DE 22 DE JUNHO DE 2020 FICANDO VIGENTES AS NORMAS RELATIVAS AO DISTANCIAMENTO CONTROLADO, DEFINIDO PELA BANDEIRA LARANJA ENQUANTO PERMANECEREM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS”

JOÃO PAULO PASTÓRIO, Prefeito Municipal de Vicente Dutra-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de DISTANCIAMENTO CONTROLADO para fins de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecendo o sistema de Bandeiras para regiões pré-determinadas, sendo obrigatória a sua observância e cumprimento por todos, e o conteúdo do Decreto Estadual 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 55.322, de 22 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 55.323, de 22 de junho de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

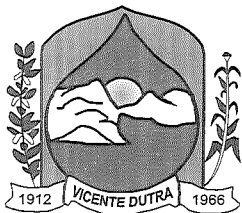
CONSIDERANDO a responsabilidade do Executivo Municipal em resguardar a saúde e bem estar de toda a população, mas também a garantia de emprego e renda, tentando diminuir o impacto financeiro e risco de desemprego causado pela pandemia do COVID-19, observando e complementando regramentos superiores;

CONSIDERANDO a competência Municipal para dispor de assuntos de interesse local, considerando a realidade local, em apoio ao disposto no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações e Decreto Estadual 55.241, de 10 de maio de 2020;

DECRETA:

Art.1º. Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do município de Vicente Dutra/RS, para fins de medidas essenciais à prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo novo Corona vírus (covid-19) e ficam recepcionados os Decretos Estaduais nº 55.322, de 22 de junho de 2020 e nº 55.323, de 22 de junho de 2020.

Art.2º. No âmbito do município de Vicente Dutra/RS, enquanto perdurarem e forem atendidas as condições necessárias impostas pelo Governo Estadual,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

CNPJ: 87.612.883/0001-79



ficam vigentes as normas relativas ao Distanciamento Controlado, definido pela BANDEIRA LARANJA e demais regramentos municipais.

Art.3º. As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, bem como, permanecem validadas as demais medidas já determinadas e diplomas já editados, os quais não conflitem com as disposições do presente.

Art.4º. Permanecem em vigor as demais disposições determinadas, especialmente, no Decreto Municipal nº 15/2020, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 029/2020, de 12 de maio de 2020, no Decreto Municipal nº 032/2020, de 20 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 036/2020, de 25 de maio de 2020, com exceção das normas que conflitarem com as disposições determinadas neste decreto.

Art.5º. Revogadas as demais disposições em contrário ao quanto determina o presente Decreto Municipal, este diploma entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vicente Dutra/RS, em 08 de julho de 2020.


JOÃO PAULO PASTÓRIO
Prefeito Municipal


CLAUDIA BOHRER
Secretária Municipal da Saúde